

DECRETO N° 9.574, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo federal que dispõem sobre gestão coletiva de direitos autorais e fonogramas, de que trata a Lei n° 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

**Seção III
Do cadastro**

“Art. 10. As associações de gestão coletiva de direitos autorais e dos que lhes são conexos deverão manter cadastro centralizado de todos os contratos, declarações ou documentos de qualquer natureza que comprovem a autoria e a titularidade das obras, das interpretações ou execuções e dos fonogramas, e das participações individuais em cada obra, interpretação ou execução e em cada fonograma.”

Considerando o estrito cumprimento da norma legal acima descrita, seguem as Normas Gerais de Cadastro da ASSIM para observância dos seus Associados, Colaboradores e parceiros.

OBRAS

ORIGINAL DE ÚNICO AUTOR

O QUE É: Trata-se da obra musical de autoria de **um só autor, sem parceiros**. É original porque não deriva de outra música, ou seja, não é uma versão, nem adaptação, nem paródia, etc.

FORMULÁRIO CORRETO: [CADASTRO DE OBRA MUSICAL ORIGINAL DE ÚNICO AUTOR](#)

1. O solicitante deverá ser titular de direitos da obra musical e deverá estar filiado à ASSIM na categoria **AUTOR**.
2. O formulário de solicitação de cadastro disponibilizado no site da ASSIM deverá ser preenchido e assinado pelo solicitante.
3. O formulário deverá ser preenchido eletronicamente.

4. Não serão aceitos formulários preenchidos manualmente.
5. O formulário deverá ser enviado pelo e-mail homologado do titular solicitante e o e-mail homologado terá valor de assinatura.
6. É obrigatório o envio de:
 - a. Letra cifrada e/ou letra e partitura + áudio da música (obra lítero-musical)
 - b. Cifra e/ou Partitura + áudio da música (obra instrumental).
 - c. Na falta/inexistência do áudio gravado pelo autor, serão aceitos os links de acesso ao áudio publicado em plataformas de serviços digitais ou Youtube.
7. O pacote contendo a declaração de obra + itens descritos no item 6 deverá ser enviada NO MESMO E-MAIL.
8. **Titulares do Audiovisual** poderão solicitar o cadastramento de suas **obras inseridas em audiovisual** diretamente por e-mail homologado.
 - O pedido de cadastro deverá entrar **via Setor Audiovisual** para ser acatado.
 - Caso o pedido entre diretamente ao Setor de Cadastro, o Colaborador deverá verificar com o Setor do Audiovisual se o titular solicitante possui prerrogativa para este tipo de cadastramento.
 - Não obstante, os dados obrigatórios acima listados deverão constar do pedido de cadastro.

OBRA MUSICAL DERIVADA

O QUE É: É chamada **derivada** porque deriva de outra música, ou seja, é uma versão, adaptação, paródia, etc.

FORMULÁRIO CORRETO: [CADASTRO DE OBRA MUSICAL DERIVADA](#) (instruções de preenchimento nos itens 17 a 19)

9. O solicitante deverá ser o titular de direitos da obra musical e deverá estar filiado ASSIM na categoria **AUTOR**.
10. O formulário de solicitação de **cadastro específico para obra derivada** disponibilizado no site da ASSIM deverá ser preenchido e assinado pelo solicitante.
11. O formulário deverá ser preenchido eletronicamente.
12. Não serão aceitos formulários preenchidos manualmente.
13. O formulário deverá ser enviado pelo e-mail homologado do titular solicitante e o e-mail homologado terá valor de assinatura.
14. É obrigatório o envio de:
 - a. Letra cifrada e/ou letra e partitura + áudio da música (obra lítero-musical)

- b. Cifra e/ou Partitura + áudio da música (obra instrumental).
 - c. Na falta/inexistência do áudio gravado pelo autor, serão aceitos os links de acesso ao áudio publicado em plataformas de serviços digitais ou Youtube.
15. O pacote contendo a declaração de obra + itens descritos no item 14 deverá ser enviada NO MESMO E-MAIL.
16. **Titulares do Audiovisual** poderão solicitar o cadastramento de suas **obras inseridas em audiovisual** diretamente por e-mail homologado, sem necessidade de preenchimento do formulário do site.
- O pedido de cadastro deverá entrar **via Setor Audiovisual** para ser acatado.
 - Caso o pedido entre diretamente ao Setor de Cadastro, o Colaborador deverá verificar com o Setor do Audiovisual se o titular solicitante possui prerrogativa para este tipo de cadastramento.
 - Não obstante, os dados obrigatórios acima listados deverão constar do pedido de cadastro.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

17. No campo “Título da Versão”, indique o título.
18. No campo “Título da Obra Original”, indique o nome da música original e o Código ECAD da música no campo seguinte.
19. No item “Dados dos Titulares Autorais”, preencha da seguinte forma:
 - a. Titular: digite o nome completo de todos os titulares, sem abreviações, utilizando uma linha para cada titular que participa na obra.
 - b. Indique, no campo seguinte, o Pseudônimo (nome artístico) do titular, caso você conheça. Essa informação não é obrigatória.
 - c. Indique o CPF do titular.
 - d. **Importante:** quando a solicitação de cadastro não informa o CPF do titular, somos obrigados a criar um cadastro “pendente de identificação” para o titular não identificado pelo CPF. Com isso, há prejuízo do(s) parceiro(s) na hora de receber seus pagamentos corretamente. Neste sentido, **SEMPRE** peça as informações completas (nome e CPF) dos seus parceiros para preenchimento do cadastro. Dessa forma, você protege sua obra devidamente e evita que sejam gerados créditos retidos para os outros autores.
 - e. No campo “Cat”, indique a Categoria “A”, de “Autor” para todos os titulares.
 - f. No campo “SubCat”, indique AD para adaptador, AR para arranjador ou V para versionista.
 - g. No campo “%”, indique o percentual de participação de cada autor.

- h.* Caso a obra **não seja editada**, ignorar as colunas “Link” e Edição, pois referem-se a pedidos de cadastro de obra editada.
- i.* Caso a obra **seja editada**, será necessário inserir os dados da editora no pedido de cadastro, bem como enviar cópia do contrato de edição. Neste caso, o campo “link” deverá ser usado para identificar o vínculo entre o autor e a editora. No campo “Edição” deverá ser indicadas datas de vigência do contrato, a saber: início e término.
- j.* Indique os Intérpretes (artistas) que gravaram a música.
- k.* Atente para a declaração que consta do formulário e para os documentos obrigatórios!

OBRA HOMÔNIMA

O QUE É: Uma obra musical é **homônima** (de mesmo nome) quando **seu título é igual ao de uma música que já existe**. Se você tem dúvida se o título de sua música é igual ao de outra música já existente, consulte o ECADNET. Sugerimos **evitar** dar à sua música o mesmo título de uma música já existente. No entanto, caso prossiga na decisão de manter o título, o formulário correto deverá ser utilizado.

FORMULÁRIO CORRETO: [CADASTRO DE OBRA MUSICAL HOMÔNIMA](#) (instruções de preenchimento nos itens 28 a 30)

- 20. O solicitante deverá ser o titular de direitos da obra musical e deverá estar filiado ASSIM na categoria **AUTOR**.
- 21. O formulário de solicitação de **cadastro específico para obra homônima** disponibilizado no site da ASSIM deverá ser preenchido e assinado pelo solicitante.
- 22. O formulário deverá ser preenchido eletronicamente.
- 23. Não serão aceitos formulários preenchidos manualmente.
- 24. O formulário deverá ser enviado pelo e-mail homologado do titular solicitante e o e-mail homologado terá valor de assinatura.
- 25. É obrigatório o envio de:
 - a. Letra cifrada e/ou letra e partitura + áudio da música (obra lítero-musical)
 - b. Cifra e/ou Partitura + áudio da música (obra instrumental).
 - c. Na falta/inexistência do áudio gravado pelo autor, serão aceitos os links de acesso ao áudio publicado em plataformas de serviços digitais ou Youtube.

26. O pacote contendo a declaração de obra + itens descritos no item 22 deverá ser enviada NO MESMO E-MAIL.
27. **Titulares do Audiovisual** poderão solicitar o cadastramento de suas **obras inseridas em audiovisual** diretamente por e-mail homologado, sem necessidade de preenchimento do formulário do site.
- O pedido de cadastro deverá entrar **via Setor Audiovisual** para ser acatado.
 - Caso o pedido entre diretamente ao Setor de Cadastro, o Colaborador deverá verificar com o Setor do Audiovisual se o titular solicitante possui prerrogativa para este tipo de cadastramento.
 - Não obstante, os dados obrigatórios acima listados deverão constar do pedido de cadastro.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

28. No campo “Título”, indique o título da sua obra.
29. No campo seguinte, indique o nome do autor da música de mesmo título, a fim de que se demonstre a natureza homônima da obra.
30. No item “Dados dos Titulares Autorais”, preencha da seguinte forma:
- a. Titular: digite o nome completo de todos os titulares, sem abreviações, utilizando uma linha para cada titular que participa na obra.
 - b. Indique, no campo seguinte, o Pseudônimo (nome artístico) do titular, caso você conheça. Essa informação não é obrigatória.
 - c. Indique o CPF do titular.
 - d. **Importante:** quando a solicitação de cadastro não informa o CPF do titular, somos obrigados a criar um cadastro “pendente de identificação” para o titular não identificado pelo CPF. Com isso, há prejuízo do(s) parceiro(s) na hora de receber seus pagamentos corretamente. Neste sentido, **SEMPRE** peça as informações completas (nome e CPF) dos seus parceiros para preenchimento do cadastro. Dessa forma, você protege sua obra devidamente e evita que sejam gerados créditos retidos para os outros autores.
 - e. No campo “Cat”, indique a Categoria “A”, de “Autor” para todos os titulares.
 - f. No campo “SubCat”, indique AD para adaptador, AR para arranjador ou V para versionista.
 - g. No campo “%”, indique o percentual de participação de cada autor.
 - h. Caso a obra **não seja editada**, ignore as colunas “Link” e Edição, pois referem-se a pedidos de cadastro de obra editada.
 - i. Caso a obra **seja editada**, será necessário inserir os dados da editora no pedido de cadastro, bem como enviar cópia do contrato de edição. Neste

caso, o campo “link” deverá ser usado para identificar o vínculo entre o autor e a editora. No campo “Edição” deverá ser indicadas datas de vigência do contrato, a saber: início e término.

- j.* Indique os Intérpretes (artistas) que gravaram a música.
- k.* Atente para a declaração que consta do formulário e para os documentos obrigatórios!

OBRA MUSICAL COM PARCERIA

O QUE É: Trata-se da obra musical de **mais de um só autor, ou seja, com parceiros.**

FORMULÁRIO CORRETO: [OBRA MUSICAL COM PARCERIA](#) (instruções de preenchimento mais abaixo: itens 35 a 37)

NORMAS CADASTRAIS:

- 31. O solicitante deverá ser o titular de direitos da obra musical e deverá estar filiado ASSIM na categoria **AUTOR**.
- 32. O formulário de solicitação de **cadastro específico para obra com parceria** disponibilizado no site da ASSIM deverá ser preenchido e assinado pelo solicitante.
- 33. O formulário deverá ser preenchido eletronicamente.
- 34. Não serão aceitos formulários preenchidos manualmente.
- 35. O formulário deverá ser enviado pelo e-mail homologado do titular solicitante e o e-mail homologado terá valor de assinatura.
- 36. É obrigatório o envio de:
 - a. Letra cifrada e/ou letra e partitura + áudio da música (obra lítero-musical)
 - b. Cifra e/ou Partitura + áudio da música (obra instrumental).
 - c. Na falta/inexistência do áudio gravado pelo autor, serão aceitos os links de acesso ao áudio publicado em plataformas de serviços digitais ou Youtube.
- 37. É **recomendável** o preenchimento completo dos dados do parceiro na obra, a saber:
 - a. Nome completo
 - b. CPF
 - c. Na hipótese de o Autor solicitante não dispor do nome completo e do CPF do parceiro, será criado um cadastro “pendente de identificação” ao parceiro na obra.
- 38. É obrigatória a menção dos percentuais de cada autor, totalizando 100% da composição.

39. O pacote contendo a declaração de obra + itens descritos no item 30 deverá ser enviada NO MESMO E-MAIL.
40. **Titulares do Audiovisual** poderão solicitar o cadastramento de suas **obras inseridas em audiovisual** diretamente por e-mail homologado, sem necessidade de preenchimento do formulário do site.
- O pedido de cadastro deverá entrar **via Setor Audiovisual** para ser acatado.
 - Caso o pedido entre diretamente ao Setor de Cadastro, o Colaborador deverá verificar com o Setor do Audiovisual se o titular solicitante possui prerrogativa para este tipo de cadastramento.
 - Não obstante, os dados obrigatórios acima listados deverão constar do pedido de cadastro.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

41. O solicitante deverá indicar corretamente no formulário se trata-se de obra original, derivada, ou de domínio público.
42. Caso seja obra instrumental (sem letra), indique com “x” no campo “Instrumental”.
43. No item “Dados dos Titulares Autorais”, preencha da seguinte forma:
- a. Titular: digite o nome completo de todos os titulares, sem abreviações, utilizando uma linha para cada titular que participa na obra.
 - b. Indique, no campo seguinte, o Pseudônimo (nome artístico) do titular, caso você conheça. Essa informação não é obrigatória.
 - c. Indique o CPF do titular.
 - d. **Importante:** quando a solicitação de cadastro não informa o CPF do titular, somos obrigados a criar um cadastro “pendente de identificação” para o titular não identificado pelo CPF. Com isso, há prejuízo do(s) parceiro(s) na hora de receber seus pagamentos corretamente. Neste sentido, **SEMPRE** peça as informações completas (nome e CPF) dos seus parceiros para preenchimento do cadastro. Dessa forma, você protege sua obra devidamente e evita que sejam gerados créditos retidos para os outros autores.
 - e. No campo “Cat”, indique a Categoria “A”, de “Autor” para todos os titulares.
 - f. No campo “SubCat”, indique “A” para quem fez a letra; “C” para quem fez a melodia; ou “CA” se todos os parceiros contribuíram para letra e melodia.
 - g. Em caso de obra derivada, indique: AD para adaptador, AR para arranjador ou V para versionista.
 - h. No campo “%”, indique o percentual de participação de cada autor.

- i.* Caso a obra **não seja editada**, ignorar as colunas “Link” e Edição, pois referem-se a pedidos de cadastro de obra editada.
- j.* Caso a obra **seja editada**, será necessário inserir os dados da editora no pedido de cadastro, bem como enviar cópia do contrato de edição. Neste caso, o campo “link” deverá ser usado para identificar o vínculo entre o autor e a editora. No campo “Edição” deverá ser indicadas datas de vigência do contrato, a saber: início e término.
- k.* Indique os Intérpretes (artistas) que gravaram a música.
- l.* Atente para a declaração que consta do formulário!

OBRAS EDITADAS (COM OU SEM PARCERIA) E FICHAS 158

O QUE É: Trata-se da obra musical de **EDITADA**, ou seja, que o autor assinou contrato de edição/cessão para efeito de administração da música.

FORMULÁRIO CORRETO: [FICHA 158](#) (instruções de preenchimento mais abaixo: itens 51 a 53)

NORMAS CADASTRAIS:

- 44. O solicitante deverá ser o titular de direitos da obra musical e deverá estar filiado ASSIM na/s categoria/s **AUTOR** ou **EDITOR**.
- 45. O formulário de solicitação de **cadastro específico para obra editada (ficha 158)** disponibilizado no site da ASSIM deverá ser preenchido e assinado pelo solicitante.
- 46. O formulário deverá ser preenchido eletronicamente.
- 47. Não serão aceitos formulários preenchidos manualmente.
- 48. O formulário deverá ser enviado pelo e-mail homologado do titular solicitante e o e-mail homologado terá valor de assinatura.
- 49. É obrigatório o envio de:
 - a. Contrato de Edição devidamente assinado por todas as partes.
 - b. Letra cifrada e/ou letra e partitura + áudio da música (obra lítero-musical)
 - c. Cifra e/ou Partitura + áudio da música (obra instrumental).
 - d. Na falta/inexistência do áudio gravado pelo autor, serão aceitos os links de acesso ao áudio publicado em plataformas de serviços digitais ou Youtube.
- 50. Os dados do formulário de cadastro deverão ser iguais aos dados informados na ficha 158.

51. É **recomendável** o preenchimento completo dos dados dos parceiros na obra, a saber:
- Nome completo
 - CPF
52. Caso a ficha 158 não informe os dados completos do autor/autores, será criado um cadastro de autor "Pendente de Identificação" no sistema do ECAD para o/s referido autor/autores.
53. É obrigatória a menção dos percentuais de cada autor, totalizando 100% da composição. Sobre este aspecto:
- O percentual deverá constar da ficha 158.
 - O Colaborador que efetuará o cadastramento está proibido de calcular os percentuais da obra. Tal responsabilidade da informação é **integralmente do autor e/ou editora solicitante do cadastro**.
54. É obrigatória a menção correta do link (ou links) entre editora e autor.
55. O pacote contendo a declaração de obra + itens descritos no item 40 deverá ser enviado NO MESMO E-MAIL.
56. **Titulares do Audiovisual** poderão solicitar o cadastramento de suas **obras inseridas em audiovisual** diretamente por e-mail homologado, sem necessidade de preenchimento do formulário do site.
- O pedido de cadastro deverá entrar **via Setor Audiovisual** para ser acatado.
 - Caso o pedido entre diretamente ao Setor de Cadastro, o Colaborador deverá verificar com o Setor do Audiovisual se o titular solicitante possui prerrogativa para este tipo de cadastramento.
 - Não obstante, os dados obrigatórios acima listados deverão constar do pedido de cadastro.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

57. O solicitante deverá indicar corretamente no formulário se trata-se de obra original, derivada, ou de domínio público.
58. Caso seja obra instrumental (sem letra), indique com "x" no campo "Instrumental".
59. No item "Dados dos Titulares Autorais", preencha da seguinte forma:
- Titular: digite o nome completo de todos os titulares, sem abreviações, utilizando uma linha para cada titular que participa na obra.
 - Indique, no campo seguinte, o Pseudônimo (nome artístico) do titular, caso você conheça. Essa informação não é obrigatória.
 - Indique o CPF do titular.

- d.* **Importante:** quando a solicitação de cadastro não informa o CPF do titular, somos obrigados a criar um cadastro “pendente de identificação” para o titular não identificado pelo CPF. Com isso, há prejuízo do(s) parceiro(s) na hora de receber seus pagamentos corretamente. Neste sentido, **SEMPRE** peça as informações completas (nome e CPF) dos seus parceiros para preenchimento do cadastro. Dessa forma, você protege sua obra devidamente e evita que sejam gerados créditos retidos para os outros autores.
- e.* No campo “Cat”, indique a Categoria “A”, de “Autor” para todos os titulares.
- f.* No campo “SubCat”, indique “A” para quem fez a letra; “C” para quem fez a melodia; ou “CA” se todos os parceiros contribuíram para letra e melodia.
- g.* Em caso de obra derivada, indique: AD para adaptador, AR para arranjador ou V para versionista.
- h.* No campo “%”, indique o percentual de participação de cada autor.
- i.* Caso a obra **não seja editada**, ignore as colunas “Link” e Edição, pois referem-se a pedidos de cadastro de obra editada.
- j.* Caso a obra **seja editada**, será necessário inserir os dados da editora no pedido de cadastro, bem como enviar cópia do contrato de edição. Neste caso, o campo “link” deverá ser usado para identificar o vínculo entre o autor e a editora. No campo “Edição” deverá ser indicadas datas de vigência do contrato, a saber: início e término.
- k.* Indique os Intérpretes (artistas) que gravaram a música.

ALTERAÇÃO DE TÍTULO DE OBRA MUSICAL E/OU TITULARIDADE

- 60. Trata-se de pedido de mudança do título da obra ou inclusão/exclusão de parceiros, alteração de percentuais na música.
- 61. Embora sejam pedidos muito diferentes, o mesmo formulário pode ser utilizado desde que preenchido corretamente.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

- 62. Em “Dados de Alteração”, para alteração de TÍTULO, indique o título antigo no campo “Título Cadastrado (de)” e o novo título no campo “Novo Título (para)”
- 63. Em caso de alteração de TITULARIDADE, insira na tabela “Alteração de Titulares da Obra” a nova configuração do cadastro, indicando os titulares que entram, com CPF, e seus percentuais. Neste caso, o CPF é OBRIGATÓRIO. Não criaremos titular pendente de identificação para este tipo de alteração.

64. A soma deve ser sempre igual a 100%.
65. Caso o autor esteja incluindo uma EDITORA, pedimos usar a FICHA 158.

FONOGRAMAS

COM ISRC PELO PRODUTOR FONOGRÁFICO

66. O solicitante deverá ser o titular de direitos do fonograma e deverá estar filiado à ASSIM na categoria **PRODUTOR FONOGRÁFICO**.
67. O documento-base para cadastro do fonograma será o PDF do ISRC (extraído do SISRC) ou a declaração de titularidade fornecida no site da ASSIM, em conjunto com a planilha de dados do fonograma e o áudio do fonograma (PDF + Planilha + áudio compõe o **kit obrigatório** para esse tipo de cadastro).
68. É obrigatório o envio do **ÁUDIO**.
69. Na falta do áudio gravado serão aceitos os links de acesso ao áudio publicado em plataformas de serviços digitais ou Youtube.
70. O produtor independente deverá apresentar **autorização de gravação da obra musical** ao solicitar o cadastro do fonograma.
71. Não será efetuado o cadastro sem o envio do áudio da gravação reclamada.
72. O pacote contendo ISRC + itens descritos no item 49 e 52 (quando aplicável) deverá ser enviado **NO MESMO E-MAIL**.
73. É obrigatória a declaração da participação de músicos executantes.
74. Caso não haja músicos executantes no fonograma, os Intérpretes do fonograma deverão ser cadastrados na categoria Músico Executante, sendo ali indicados os instrumentos executados.
75. Um fonograma poderá ter mais de um produtor fonográfico compartilhando a titularidade.
76. É **recomendável** o preenchimento completo dos dados da obra musical vinculada ao fonograma, bem como os dados completos de seus autores.
77. No entanto, caso o fonograma não os informes, ou os dados informados não sejam encontrados na base de obras do ECAD, serão criados códigos “pendentes de identificação”, tanto para a obra quanto para seus titulares.
78. **Titulares do Audiovisual, que sejam produtores fonográficos**, poderão solicitar o cadastramento de seus **fonogramas inseridos em audiovisual** diretamente por e-mail homologado, utilizando planilha específica. Neste caso:
 - O pedido de cadastro deverá entrar **via Setor Audiovisual** para ser acatado.

- Caso o pedido entre diretamente ao Setor de Cadastro, o Colaborador deverá verificar com o Setor do Audiovisual se o titular solicitante possui prerrogativa para este tipo de cadastramento.
- Não obstante, os dados obrigatórios acima listados deverão constar do pedido de cadastro.

79. O formulário deverá ser enviado pelo e-mail homologado do titular solicitante e o e-mail homologado terá valor de assinatura.

COM ISRC PELO INTÉRPRETE

80. **Não estão autorizados** os cadastros de fonograma solicitados pelo Intérprete, quando o documento-base do cadastro for o formulário do ISRC.

COM RÓTULO/ENCARTE PELO INTÉRPRETE

81. O solicitante deverá ser o titular de direitos do fonograma e deverá estar filiado à ASSIM na categoria **INTÉRPRETE**.
82. O documento-base para cadastro do fonograma será o encarte da gravação (rótulo) em conjunto com a declaração de titularidade fornecida pela ASSIM e o áudio do fonograma (Encarte + Declaração + Áudio da gravação declarada compõe o **kit obrigatório** para esse tipo de cadastro).
83. Na falta/inexistência do áudio gravado pelo autor, serão aceitos os links de acesso ao áudio publicado em plataformas de serviços digitais ou Youtube.
84. Não será efetuado o cadastro sem o envio do áudio da gravação reclamada.
85. O intérprete deverá declarar todos os eventuais parceiros na interpretação do fonograma, se houver.
86. O pacote contendo ISRC + itens descritos no item 63 deverá ser enviado **NO MESMO E-MAIL**.
87. O formulário deverá ser enviado pelo e-mail homologado do titular solicitante e o e-mail homologado terá valor de assinatura.

SOLICITAÇÃO POR MÚSICO EXECUTANTE

88. **Não estão autorizados** os cadastros de fonograma solicitados por músicos executantes, conforme regra da Gestão Coletiva.

DISPOSIÇÕES GERAIS

89. Os formulários deverão ser enviados pelo e-mail homologado do titular solicitante e o e-mail homologado terá valor de assinatura.
90. Todas as solicitações de cadastro, uma vez atendidas, deverão ser arquivadas no prontuário do titular, na pasta correspondente ao cadastro solicitado.
91. As exceções às normas ora enumeradas deverão ser objeto de expressa autorização pelo Diretor de Operações.
92. Caberá ao Supervisor de Cadastro de Obras e Fonogramas, ou Supervisor de Audiovisual, a responsabilidade de auditar e conferir os pedidos de cadastro antes da execução pela área de Atendimento.

FIM DESTE DOCUMENTO